

Relatório Final

Petição n.º 468/XIII/3.ª

Peticionário: João José Roque Batista Fael

Deputado Relator: Luís Soares

N.º de assinaturas: 4658

Assunto: “Regulamentação da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde”

Comissão de Saúde

I – Nota Prévia

A presente Petição, com 4658 assinaturas e cujo primeiro subscritor é o cidadão João José Roque Batista Fael, deu entrada na Assembleia da República, a 7 de fevereiro de 2018 e, tendo sido admitida, foi remetida à Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo parecer.

II – Objecto da Petição

Os peticionários solicitam a regulamentação da Carreira de Técnico Auxiliar de Saúde, dando conta das alterações implementadas na carreira de Auxiliares de Ação Médica, que em 2009, passaram a designar-se de Assistentes Operacionais, posteriormente, em 2010, reconhecendo o erro dessa medida, foi criada a categoria de Técnicos Auxiliares de Saúde e, em 2018, os mesmos profissionais continuavam com a categoria de Assistentes Operacionais mas com as competências e objetivos de Técnicos Auxiliares de Saúde. Com base neste argumento, os Peticionários reivindicam 15 pontos que julgam ser pertinentes para que a dignidade da profissão seja retomada, designadamente:

1. Que seja reconhecida a passagem aos ex- “Auxiliares de ação Médica”, e atuais “Assistentes Operacionais”, bem como aos “Ajudantes de Ação Direta”, para “Técnicos Auxiliares de Saúde”, com a devida regulamentação;
2. Que possa ser criada uma Associação dos “Técnicos Auxiliares de Saúde”, uma vez que são já mais de 30 mil profissionais no ativo quer no setor público, quer no privado;
3. Que no futuro, nas unidades de saúde do setor público, privado e social, sejam apenas recrutados os profissionais designados como “Técnicos Auxiliares de Saúde” que, desde 2010, se encontram devidamente formados;

Comissão

4. Que os atuais “Assistentes Operacionais”, ex-“Auxiliares de Ação Médica” consigam mostrar o seu poder reivindicativo e de negociação junto do Ministério da Saúde e das Administrações das instituições;
5. Que se consolide e evidencie o papel dos “Assistentes Operacionais”, ex-“Auxiliares de Ação Médica”, enquanto Técnico Auxiliar de Saúde, uma vez que o papel destes profissionais é basilar, essencial e imprescindível ao funcionamento de qualquer instituição de saúde.
6. Que a ACSS, I.P, cumpra o que prometeu em 2013, em circular normativa, no sentido de obrigar as instituições a promoverem formação específica para os profissionais “Assistentes Operacionais”, ex-“Auxiliares de Ação Médica”, de forma contínua e de acordo com as propostas formativas constantes no Quadro Referencial de Qualificação, dirigido aos Técnico Auxiliares de Saúde;
7. Que se crie o Dia Nacional do “Técnico Auxiliar de Saúde”;
8. Que se proporcione a realização do 1º encontro Nacional de Assistentes Operacionais com a participação de Técnicos Auxiliares de Saúde e de todos os cuidadores de saúde;
9. Que se proceda à regulamentação das várias categorias profissionais em causa, de modo a valorizar os contextos de formação e de progressão. A diferenciação, no contexto do SNS, deverá ser garantida de modo a permitir a requalificação técnica e potenciar o contributo específico dos profissionais envolvidos, melhorando a eficiência global do sistema e as condições de operacionalidade;
10. Que se proceda ao descongelamento dos salários e à respetiva progressão da carreira, incluindo as 35 horas para todos;
11. Que se proceda à regulamentação imediata da categoria de “Técnico Auxiliar de Saúde”;

Comissão

12. Que todos os profissionais que exerçam funções na área dos cuidados de saúde, como os “Ajudantes de Ação Direta” e “Auxiliares de Geriatria”, sejam integrados numa só categoria de “Técnicos Auxiliares de Saúde”, pois não faz sentido existirem tantas categorias para quem pratica os mesmos cuidados de saúde;
13. Que seja considerada uma profissão de desgaste rápido, quer físico quer psicológico, dado que se trata de uma profissão onde se trabalha por turnos;
14. Que seja dada às chefias dos “Assistentes Operacionais” e ex-“Auxiliares de Ação Médica”, autonomia e poder de decisão perante os seus subordinados, sem necessidade de recorrer a outros superiores hierárquicos;
15. Que seja permitido a escusa de trabalho noturno (entre as 00.00horas e as 08.00horas) a todos aqueles que tenham completado cinquenta anos de idade.

III – Análise da Petição

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, bem como os demais, e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de agosto e republicada pela Lei nº 51/2017, de 13 de julho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, e uma vez que se trata de uma Petição com 4658 assinaturas, é obrigatória a audição dos peticionários, devendo a mesma ser apreciada em Plenário da Assembleia da República e ser publicada em Diário da Assembleia da República.

Comissão

O Direito de petição corresponde a uma iniciativa cívica de extraordinária importância.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes.

Assim e nos termos do artigo 21º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, o Deputado relator reuniu com os peticionários no dia 21 de junho de 2018.

Na audição aos peticionários esteve presente além do Deputado relator, Luís Soares (PS), o Deputado João Dias (PCP). Ambos agradeceram a presença dos peticionários e valorizaram a mobilização dos profissionais na defesa desta causa.

Nesta audição, os peticionários reafirmaram as pretensões já patentes na Petição, esclarecendo que o assunto está descrito em 15 pontos, tendo referido os que considera mais relevantes: a regulamentação da carreira de Técnico de Auxiliar de Saúde, enfatizando que a prestação de cuidados de saúde são todos aqueles que são dados onde quer que sejam prestados; a falta de recrutamento de profissionais com formação e certificação e ainda as medidas a tomar tendo em conta o desgaste rápido da profissão. Referiu também a existência de uma circular da ACSS para os assistentes operacionais, ex-auxiliares de ação médica onde se propõe formação específica e contínua para estes profissionais de saúde.

Informou que morrem por dia cerca de 12 pessoas causadas por inspeções hospitalares, especialmente no serviço de urgência, esclarecendo que em Portugal são o quádruplo da média da União Europeia. Disse ser impossível eliminar as bactérias hospitalares e que estas situações podem ser minimizadas, desde que seja dada informação e formação aos profissionais, salientando que as funções destes profissionais exercidas no âmbito da saúde, são muito diferentes das funções dos profissionais, com a mesma designação, no âmbito por exemplo, da educação ou das autarquias. Reforçando ainda, que sem assistentes operacionais, as unidades de saúde, nomeadamente os hospitais, não funcionariam.

Comissão

Esclareceram ainda sobre alguns aspetos da carreira, apresentando até uma proposta de projeto-lei sobre a regulamentação da profissão de técnico auxiliar de saúde, da qual deixou uma cópia.

O Deputado João Dias, do PCP, agradeceu as informações prestadas, salientando a importância e a relevância da profissão de Técnico Auxiliar de Saúde. Disse ser profundo conhecedor da profissão, entendendo que as opções políticas ao longo dos anos não têm sido as melhores. Considerou que a carreira de Técnico Auxiliar de Saúde é uma profissão especializada, que não lhe tem sido dada a devida importância, que deve ser regulamentada e que, para aqueles que têm muitos anos do exercício da profissão, esses anos devem ser reconhecidos e validados. O salário destes profissionais é outra questão a ter em conta devido à sua diferenciação, referindo que o PCP tem tido diversas iniciativas nesta área, e reconhecendo que a profissão deve ser valorizada porque é sujeita a um desgaste rápido.

O Deputado Luís Soares informou o 1º peticionário, do desenvolvimento da petição, referindo que o Relatório Final será discutido e votado em Comissão e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia da República para o agendamento em Plenário, devendo todos os procedimentos ser dados a conhecer aos peticionários.

V - Conclusões

Tendo em conta os considerandos que antecedem, o Deputado relator considera estar reunida a informação suficiente para que a iniciativa em análise possa prosseguir com os procedimentos legais e regimentais adequados, adotando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

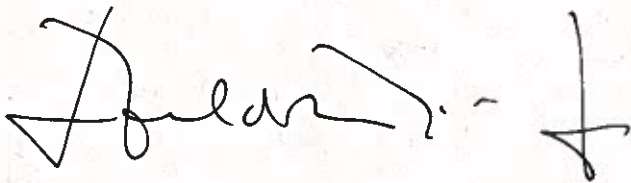
Parecer

1 – De acordo com o disposto no nº 11 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de agosto, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;

Comissão

-
- 2 – Conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis encontra-se esta mesma Petição em condições para ser publicada em Diário da Assembleia da República e de ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República;
- 3 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

O DEPUTADO RELATOR,



(Luís Soares)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(José de Matos Rosa)

Assembleia da República, 27 de junho de 2018.